

LEI Nº 1.591/2021.

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico Artístico e Imaterial da Cidade de Bodocó a banda de música (Orquestra Filarmônica Bodocoense).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Declarada como Patrimônio Histórico Artístico e Imaterial da Cidade de Bodocó a banda de música Orquestra Filarmônica Bodocoense.

Art. 2º – O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 16 de Junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal